



## INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGSDS Nº 001/2023

**EMENTA:** Dispõe sobre a realização de estágio pós-doutoral no Programa de Pós-Graduação em Saúde e Desenvolvimento Socioambiental da Universidade de Pernambuco

### CONSIDERANDO:

O Programa Nacional de Pós-Doutorado regulamentado por meio da Portaria CAPES nº 86, de 3 de julho de 2013;

A resolução CEPE-UPE nº 036 de 28 de abril de 2022;

A relevância do Pós-Doutorado para o avanço das áreas de conhecimento, inovação e o desenvolvimento da Universidade.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Regular as normas internas para a realização de estágio pós-doutoral no Programa de Pós-Graduação em Saúde e Desenvolvimento Socioambiental da Universidade de Pernambuco.

**§1º.** Entende-se por Pós-Doutorado as atividades de pesquisa avançada, sob supervisão de um docente permanente vinculado ao PPGSDS-UPE, e realizadas sob a forma de estágio por portador de título de doutor junto a um Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES.

**§2º.** O estágio pós-doutoral poderá incluir, além da pesquisa, atividade de ensino e de extensão, desde que vinculadas a ações desenvolvidas no PPGSDS.

### CAPÍTULO I – DA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL

**Art. 2º.** O estágio pós-doutoral tem o objetivo de promover a realização de estudos de alto nível; promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros, estimulando sua integração com projetos de pesquisas desenvolvidos pelo PPGSDS; reforçar os grupos de pesquisas com vínculo ao PPGSDS; contribuir para as atividades desenvolvidas pelo PPGSDS.

**Art. 3º.** A duração do estágio pós-doutoral será de no mínimo 3 (três) e de no máximo 12 (doze) meses. A critério do Colegiado do PPGSDS pode ocorrer até quatro prorrogações de até 12 (doze) meses cada, totalizando uma duração máxima de 60 meses.

**Art. 4º.** As atividades do pesquisador que realiza estágio pós-doutoral no PPGSDS serão supervisionadas por docente vinculado ao programa como membro permanente.

**Art. 5º.** A UPE e o PPGSDS ao admitir a realização de um estágio pós-doutoral não se obriga a concessão de bolsas e/ou fornecer recursos materiais e financeiros destinados à realização das atividades de pesquisa previstas no plano de trabalho do pesquisador, limitando-se a disponibilizar somente a infraestrutura já existente.



**Art. 6º.** A participação do pesquisador de Pós-Doutorado no PPGSDS será aceita dentro das seguintes condições:

- I. se for financiada por bolsa vinculada ao PPGSDS para pós-doutorado;
- II. se for financiada por bolsa advinda de outros órgãos de fomento;
- III. se houver concessão de afastamento remunerado de instituição de pesquisa e ensino ou empresa, ou ainda se o vínculo empregatício for em tempo parcial;
- IV. sem bolsa (voluntário), a critério do colegiado do programa.

**§1º.** Para a situação prevista no inciso I, um edital deverá ser lançado e publicado na página do PPGSDS para bolsas provenientes do programa.

**§4º.** Para a situação prevista no inciso II, será exigida a assinatura de Termo de Compromisso de Pós-Doutorado, conforme modelo do Anexo I (ou equivalente no idioma inglês para estrangeiros).

**§3º.** Para a situação prevista no inciso III, o pós-doutorando deverá apresentar, no ato de sua aceitação, o Termo de Ciência firmado pela instituição empregadora, conforme modelo do Anexo II (ou equivalente no idioma inglês para estrangeiros);

**§4º.** Para a situação prevista no inciso IV, será exigida a assinatura de Termo de Compromisso de Pós-Doutorado, conforme modelo do Anexo I (ou equivalente no idioma inglês para estrangeiros).

**Art. 7º.** A coordenação do PPGSDS comunicará à PROPEGI, com cópia para a Direção da UPE Garanhuns, informações dos candidatos aceitos para realização de estágio pós-doutoral, anexando neste processo toda documentação do pesquisador aprovado e a ata de deliberação do colegiado.

## **CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA:**

**Art. 8º.** Poderão realizar estágio pós-doutoral no PPGSDS os portadores do título de Doutor, desde que não sejam integrantes do quadro efetivo da própria UPE e que tenham condições de assumir junto ao PPGSDS as atividades previstas no plano de trabalho e demais atividades previamente estabelecidas pelo docente supervisor e Coordenação do Programa.

**Art. 9º.** O candidato à realização do estágio pós-doutoral no PPGSDS deverá formalizar o seu pedido de estágio ao Coordenador do programa, indicando o grupo de pesquisa junto ao qual pretende realizar suas atividades e anexando ao seu pedido a seguinte documentação:

- I. Carta de aceite expedida pelo docente que será responsável pela supervisão das atividades a serem realizadas durante o estágio;
- II. Cópia do diploma de doutorado;
- III. Cópia do currículo gerado na Plataforma Lattes e, no caso de estrangeiros, currículo com detalhamento de toda produção intelectual do candidato, afiliação institucional e atividades de pesquisa realizadas anteriormente;
- IV. Plano de trabalho, contendo o projeto de pesquisa (máximo de 20 páginas), as atividades de ensino ou outras atividades previstas e pactuadas previamente com o supervisor do estágio;



V. Declaração que dispõe de tempo para a realização das atividades que serão desenvolvidas durante o estágio.

### **CAPÍTULO III – DOS ATRIBUIÇÕES DO PÓS-DOCTORANDO:**

**Art. 10º.** O pesquisador em estágio pós-doutoral no PPGSDS terá autonomia para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, devendo cumprir as listadas a seguir, que serão acompanhadas pelo docente supervisor do estágio:

- I. Implementação do plano de pesquisa e elaboração de relatório de pesquisa;
- II. Realização e/ou coordenação de, pelo menos, uma palestra no período do estágio de pós-doutorado;
- III. Participação nas atividades do grupo de pesquisa liderado ou ao qual está vinculado o docente supervisor do estágio;
- IV. Submissão de uma proposta de publicação em forma de artigo para um periódico classificado entre os estratos superiores do Qualis vigente na área interdisciplinar, que comunique os resultados da investigação realizada no período de vigência do estágio de pós-doutorado, com coautoria com o supervisor;
- V. Apresentação dos resultados da investigação e demais atividades realizadas no estágio de pós-doutorado no âmbito do grupo e/ou linha de pesquisa do próprio Programa;
- VI. Participação nas atividades da Semana Universitária da UPE, como avaliador de trabalhos e/ou organização de outras atividades;
- VIII. Preencher o formulário de avaliação semestral das atividades, conforme solicitado pela PROPEGI no período designado.

**Parágrafo Único.** No caso de pesquisadores estrangeiros, será exigida a apresentação de Passaporte, Visto e demais documentos que autorizem sua permanência no Brasil, sob pena de cancelamento do Estágio.

### **CAPÍTULO IV – DO PERFIL DO SUPERVISOR E ATRIBUIÇÕES NO PROCESSO DE SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES DO PÓS-DOCTORANDO**

**Art. 11º.** São atribuições do supervisor, conforme Portaria CAPES nº 86 de 03 de julho de 2013:

- I. Participar do planejamento de todas as atividades desenvolvidas pelo pós-doutorando;
- II. Apoiar o pós-doutorando no processo de implementação da pesquisa e demais atividades acadêmicas;
- III. Preencher o termo de anuência referente à avaliação do andamento das atividades do pós-doutorando, em formulário eletrônico gerado pela PROPEGI, no momento que o pós-doutorando enviar seu relatório semestral.

### **CAPÍTULO V – DA FINALIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DO ESTÁGIO**



**Art. 12º.** No final do período de estágio, o pós-doutorando deverá entregar à Coordenação do PPGSDS um relatório das atividades desenvolvidas, constando inclusive o detalhamento de produções científicas, técnicas e tecnológicas desenvolvidas no período.

**§1º.** No caso de estágios com duração de mais de 24 meses, será exigido do pós-doutorando a apresentação de artigo científico submetido, aceito ou publicado em periódico, classificado entre os estratos superiores do Qualis CAPES na área interdisciplinar, como requisito à avaliação do seu desempenho;

**§2º.** O disposto no §1º não se aplica aos casos em que haja interesse de sigilo e não publicação das informações, desde que devidamente justificado no relatório e aprovado pelo colegiado do PPGSDS;

**§3º.** O relatório final entregue pelo pós-doutorando e o parecer do supervisor deverão compor um processo avaliativo a ser apresentado ao colegiado do PPGSDS, que decidirá pela aprovação ou não do Estágio. Para fins de avaliação, deverá ser observado o cumprimento do plano estabelecido, o envolvimento com atividades do PPGSDS e publicações oriundas das atividades.

**§4º.** Nos casos de reprovação do relatório de estágio poderá, a critério do PPGSDS, ser concedido prazo máximo de 90 dias para realização de ajustes, sendo que decorrido este prazo, um novo processo deverá ser encaminhado ao Colegiado do PPGSDS que decidirá pela aprovação ou não do estágio em caráter definitivo, não cabendo mais recursos.

**Art. 13º.** Após aprovação do relatório final apresentado pelo pós-doutorando, a Coordenação do PPGSDS solicitará à PROPEGI a emissão de certidão/certificado atestando a realização do estágio.

## CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14º.** A participação no PPGSDS na condição de pós-doutorando não gera vínculo empregatício com a UPE.

**Art. 15º.** O candidato deverá assinar a Declaração de Reconhecimento de Direitos de Propriedade Intelectual, Anexo III (ou equivalente no idioma inglês, no caso de estrangeiro), à Universidade de Pernambuco, em razão dos resultados obtidos no PPGSDS no período de pós-doutorado.

**Art. 16º.** Os casos omissos serão decididos no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, ouvida a Câmara de Pós-Graduação e o Colegiado do PPGSDS.

**Art. 17º.** Esta norma entra em vigor na data da sua publicação

Garanhuns, 12 de julho de 2023.

Prof Dr Pedro Henrique Sette de Souza  
Coordenador do PPGSDS



## ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO DE PÓS-DOCTORADO MODALIDADE COM BOLSA EXTERNA AO PPGSDS OU SEM BOLSA

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado(a) para participar do Programa de Pós-Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Desenvolvimento Socioambiental, declaro estar ciente das regras do Programa e demais normas universitárias, e comprometo-me a observá-las, cumprindo o horário de pesquisa estabelecido pela Coordenação do Programa. Declaro, ainda, estar ciente de que o Pós-Doutorado não gera vínculo empregatício com a Universidade de Pernambuco, e que possuo meios para me manter durante o período de pesquisa.

Garanhuns/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

(Nome) Pós-doutorando	(assinatura)
Prof Dr (Nome) Supervisor do estágio pós-doutoral	(assinatura)
Prof Dr (Nome) Coordenador do PPGSDS	(assinatura)



## ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA

A (empresa ou instituição de ensino) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob nº com sede à Rua \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ representada por seu (Presidente/Diretor/Reitor) portador do RG nº \_\_\_\_\_  
inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ domiciliado à Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declara estar

ciente e concordar com a participação de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome do Pós-Doutorando) no Programa de Pós-  
Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Desenvolvimento Socioambiental,  
pelo prazo de que poderá ser prorrogado, a critério da Universidade e desde que autorizado  
pela \_\_\_\_\_ (Empresa ou Instituição de  
Ensino), cumprindo o horário de pesquisa estabelecido pela Universidade de Pernambuco,  
Declara, ainda, estar ciente das regras do Programa de Pós-Doutorado e que eventual  
propriedade intelectual gerada no âmbito da pesquisa será exclusiva da Universidade de  
Pernambuco.

Garanhuns/PE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

(Nome) Representante legal da empresa	(assinatura)
(Nome) Pós-doutorando	(assinatura)
Prof Dr (Nome) Supervisor do estágio pós-doutoral	(assinatura)
Prof Dr (Nome) Coordenador do PPGSDS	(assinatura)



### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELLECTUAL.

Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), RG/  
CPF/Passaporte) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão),  
\_\_\_\_\_ (estado civil), domiciliado à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço do domicílio) para  
fins de inscrição no Programa de Pós-Doutorado, declaro conhecer e comprometo-me a  
respeitar a legislação federal, estadual e interna da Universidade de Pernambuco em relação aos  
direitos de Propriedade Intelectual gerados no projeto sob título  
" \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ " (título do projeto)

Devendo:

1. Comunicar à PROPEGI o desenvolvimento de criações suscetíveis de proteção legal antes de tomar qualquer iniciativa de divulgação dos resultados.
2. Reconhecer a Universidade de Pernambuco como detentora de direitos patrimoniais sobre a Propriedade Intelectual gerada no projeto acima citado e a ele relacionada, assegurando-me o direito de figurar como autor/inventor.
3. Autorizar a Universidade de Pernambuco a realizar todos os atos necessários à proteção e exploração da Propriedade Intelectual gerada e fornecer em tempo hábil todas as informações e documentos necessários.
4. Comunicar à Unidade na qual estou inscrito no Programa de Pós-doutorado a vinculação formal ou informal a qualquer outra Instituição Pública ou privada com fins acadêmico ou trabalhista.
5. Concordar com a porcentagem de participação a título de incentivo, prevista nas legislações em vigor, sobre os dividendos oriundos da exploração da Propriedade Intelectual gerada.
6. Indicar minha vinculação à Universidade de Pernambuco, à Unidade e ao Programa de Pós-Graduação em que foi desenvolvido o pós-doutorado, em todas as publicações de dados nele colhidos, resultantes do programa de pós-doutorado, ou em trabalhos divulgados por qualquer outra forma e meio.

Garanhuns/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Pós-Doutorando